



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA n.º 126/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO
TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a transparência e a melhoria contínua da prestação do serviço de transporte escolar no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria SEE/PB n.º 025, de 23 de janeiro de 2026, que estabelece critérios e valores do Programa de Transporte Escolar da Paraíba (PTE-PB) para o exercício de 2026 e prevê, para fins de instrução do processo, a apresentação de Ato Municipal de criação da Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art.1.º Fica instituída, no âmbito do município de Patos/PB, a Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) com finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a prestação do serviço de transporte escolar, próprio e/ou terceirizado, visando ao aprimoramento da qualidade, segurança, regularidade, eficiência e adequação do serviço ofertado aos estudantes, especialmente os residentes na zona rural.

Art. 2.º A Comissão Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Transporte Escolar (CMMATE) será composta pelos seguintes membros, com seus respectivos suplentes, designados por esta Portaria:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que a presidirá, sendo eles:

- Titular: ROSANGELA CRUZ DE OLIVEIRA - CPF: 442.700.974-34
- Suplente: RAFAEL LIBERAL DE OLIVEIRA - CPF: 077.144.024-31

II - 01 (um) representante do setor municipal responsável pela gestão da frota oficial do Município:

- Titular: MARCIO JOSE CAMPOS CARNEIRO - CPF: 023.565.284-90
- Suplente: JOSÉ NILSON LUCENA DE SOUZA - CPF: 088.623.024-71

III - 01(um) representante da comunidade escolar, preferencialmente indicado por associação de pais e responsáveis, conselho escolar, Conselho Municipal de Educação ou Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB) ou entidade equivalente:

- Titular: FRANCIS HIME DA SILVA SANTOS - CPF: 057.604.594-22
- Suplente: MARIA TÁBATA LARISSA ALEXANDRE DE BRITO ALVES - CPF: 065.514.184-73

Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar, quando necessário, servidores, diretores escolares, motoristas, monitores, representantes de conselhos e outros agentes públicos para prestar esclarecimentos e colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 3.º Compete à CMMATE, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I– Acompanhar e fiscalizar a execução do transporte escolar municipal, observando rotas, horários, regularidade, capacidade, condições de embarque e desembarque, segurança operacional e atendimento às necessidades dos estudantes;

II– Verificar a conformidade do serviço com as normas aplicáveis, inclusive quanto à documentação mínima exigível de veículos e condutores, existência/necessidade de monitoria, e demais requisitos de segurança e operação definidos em normas de trânsito e regulamentações locais;

III– Registrar ocorrências, apurar relatos e relatar formalmente irregularidades, falhas e riscos identificados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação e ao setor competente para providências administrativas, inclusive quando houver necessidade de medidas corretivas imediatas;

IV– Emitir relatórios, pareceres e recomendações, propondo melhorias, ajustes de rotas, adequações operacionais e medidas de prevenção de riscos, podendo sugerir ações de orientação e educação para a segurança no transporte escolar.

Parágrafo Único. As manifestações da Comissão terão caráter técnico-recomendatório, competindo à Administração Municipal a adoção das providências administrativas e operacionais cabíveis.

Art. 4.º A CNMATE reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mínima mensal durante o período letivo e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu presidente ou por solicitação fundamentada de qualquer de seus membros.

§1ºAs reuniões serão registradas em atas, assinadas pelos presentes, e deverão ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com relatórios, checklists, comunicações e demais documentos produzidos.

§2º Fica instituído canal para recebimento de denúncias, reclamações e sugestões relacionadas ao transporte escolar, por meio de:

- I. E-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@patos.pb.gov.br
- II. Protocolo físico/digital geral da Prefeitura Municipal.

§3º Recebida a demanda, a Comissão deverá proceder ao registro, avaliação e, quando pertinente, à elaboração de relatório sintético de encaminhamento às unidades responsáveis, com indicação de providências sugeridas e prazo recomendado.

Art. 5º A participação na CMMATE será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração, não gerado direto a gratificação, diárias ou qualquer outra vantagem, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e previamente justificadas pela Administração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Patos/PB, 25 de fevereiro de 2026.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 395/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF N.º 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 395/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, DURANTE O ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: faturamento.allfamed@gmail.com / licitacao.allfamed@gmail.com / Telefone: (83) 99133-8372 / (83) 3113-4346 Representante Legal: Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054-38 Endereço: Rua Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB, 58.414-063						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUA NT	MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/mL 1 mL	HYPOFARMA	2000	Ampola	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
12	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 mL	SANTEC	400	Ampola	R\$ 0,82	R\$ 328,00
18	Ceftriaxona 1g IM unidade	BLAU	500	unidade	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
26	Cloreto de Sódio 20% 10 mL	SANTEC	800	Ampola	R\$ 0,43	R\$ 344,00
28	Deslanosídio 0,2 mg/2mL 2 mL	UNIÃO QUÍMICA	300	Ampola	R\$ 2,41	R\$ 723,00
37	Dipirona 500 mg/mL 2 mL	SANTISA	60000	Ampola	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
43	Escopolamina, Butilbrometo de, 20 mg/mL 1 mL	HIPOLABOR	6000	Ampola	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
44	Escopolamina, Butilbrometo de, 4+500 mL 5 mL	HIPOLABOR	17000	Ampola	R\$ 1,16	R\$ 19.720,00
45	Etilefrina 10 mg/mL 1 mL	UNIÃO QUÍMICA	500	Ampola	R\$ 1,69	R\$ 845,00
78	N-Acetilcisteína - 100 mg/mL	UNIÃO QUÍMICA	200	Ampola	R\$ 3,96	R\$ 792,00
84	Ondansetrona 2 mg/mL 2 mL	HIPOLABOR	11000	Ampola	R\$ 0,83	R\$ 9.130,00
89	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) 2 mL	SANTISA	20000	Ampola	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
90	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg/mL 2 mL	HIPOLABOR	8000	Ampola	R\$ 3,19	R\$ 25.520,00
92	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 1 mL	HYPOFARMA	600	Ampola	R\$ 1,11	R\$ 666,00
94	Sulfato de Gentamicina 80 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	400	Ampola	R\$ 1,11	R\$ 444,00
95	Sulfato de Magnésio 50% 10 mL	SANTEC	400	Ampola	R\$ 1,06	R\$ 424,00
96	Suxametônio, Cloreto de, 100 mg, unidade	BLAU	500	unidade	R\$ 16,85	R\$ 8.425,00
VALOR GLOBAL						R\$ 128.151,00

VALOR GLOBAL: R\$ 128.151,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E CIOQUENTA E UM REAIS)

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ:40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / Telefone:(84) 3213-6910 Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72 Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Aminofilina 24 mg/mL 10 mL	HIPOLABOR	200	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 496,00
93	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	400	Ampola	R\$ 1,28	R\$ 512,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.008,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.008,00 (UM MIL E OITO REAIS)

DROGAFONTE LTDA, CNPJ:08.778.201/0001-26, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: contrato@drogafonte.com.br / jefferson.soares@drogafonte.com.br / Telefone:(81) 2102-1821 - Fax:(81) 2102-1820 Representante Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO - 293.247.854-00 Endereço: Rod BR 101-Norte, KM 56,6, Jardim Paulista, Paulista/PE, 53.409-260						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Ascórbico 100 mg/mL 5 mL	HYPOFARMA	8000	Ampola	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00
2	Acido Tranexâmico 50 mg/mL	HIPOLABOR	3000	Ampola	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
3	Adenosina 3mg/mL 2 mL	HIPOLABOR	400	Ampola	R\$ 9,84	R\$ 3.936,00
5	Agua Destilada 10 mL	FARMACE	65000	Ampola	R\$ 0,16	R\$ 10.400,00
7	Amiodarona 50 mg /mL 3 mL	HIPOLABOR	1000	Ampola	R\$ 3,07	R\$ 3.070,00
8	Ampicilina 1g	BLAU FARMACEUTICA	100	Ampola	R\$ 4,02	R\$ 402,00
9	Atropina 0,25 mg/mL	FARMACE	800	Ampola	R\$ 0,73	R\$ 584,00
13	Bromoprida 10 mg/mL	HIPOLABOR	9000	Ampola	R\$ 1,10	R\$ 9.900,00
15	Cefalotina 1g EV/IM unidade	ABL	500	unidade	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
19	Cetoprofeno 100 mg/mL EV	CRISTALIA	16000	unidade	R\$ 3,62	R\$ 57.920,00
21	Cimetidina 150 ml/2mL 2 mL	HYPOFARMA	3000	Ampola	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
22	Clindamicina 150 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR	300	Ampola	R\$ 2,59	R\$ 777,00
23	Clonidina 150 mcg/mL	HALEX ISTAR	300	Ampola	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
24	Cloreto de Potássio 10% 10 mL	HALEX ISTAR	200	Ampola	R\$ 0,41	R\$ 82,00
25	Cloreto de Potássio 19,1% 10 mL	FARMACE	600	Ampola	R\$ 0,42	R\$ 252,00
29	Dexametasona 2 mg/mL 1 mL	FARMACE	10000	Ampola	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
30	Dexametasona 4 mg/2,5 mL	HIPOLABOR	50000	Ampola	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
31	Dextroacetamina, Cloridrato de, 50 mg/mL 10 mL unidade	HIPOLABOR	100	unidade	R\$ 55,99	R\$ 5.599,00
32	Diazepam 5 mg/mL 2 mL	SANTISA	2500	Ampola	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
34	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3mL	FARMACE	10000	Ampola	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
35	Difenidramina, Cloridrato de, 50 mg/mL	CRISTALIA	1500	Ampola	R\$ 19,68	R\$ 29.520,00
39	Dopamina 5 mg/ml	HIPOLABOR	300	Ampola	R\$ 3,19	R\$ 957,00
42	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL	CRISTALIA	1000	Seringa	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
46	Etomidato 2 mg/mL 10 mL	CRISTALIA	400	Ampola	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
47	Fenitoína Sódica 50 mg/mL 5 mL	HIPOLABOR	1200	Ampola	R\$ 2,31	R\$ 2.772,00
48	Fenobarbital 100 mg/mL 2 mL	CRISTALIA	400	Ampola	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
49	Fentanila 0,05 mg/mL 10 mL unidade	HIPOLABOR	600	unidade	R\$ 3,29	R\$ 1.974,00
50	Fentanila 0,05 mg/mL 2mL	HIPOLABOR	1200	Ampola	R\$ 2,36	R\$ 2.832,00
51	Fitomenadiona (Vitamina K) 10 mg/1mL	HIPOLABOR	1000	Ampola	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
53	Flumazenil 0,1 mg/5 mL	HIPOLABOR	500	Ampola	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
55	Furosemida 10 mg/mL 2 mL	SANTISA	5000	Ampola	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
56	Gliconato de Cálcio 10% 10 mL	HALEX ISTAR	400	Ampola	R\$ 1,90	R\$ 760,00
58	Haloperidol 5 mg/mL	CRISTALIA	2000	Ampola	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
60	Heparina 5.000 U.I./ 0,25 mL	HIPOLABOR	600	Ampola	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
63	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 100 mg unidade	BLAU FARMACEUTICA	4000	unidade	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
64	Hidrocortisona, Succinato Sódico de, 500 mg unidade	BLAU FARMACEUTICA	4000	unidade	R\$ 4,85	R\$ 19.400,00
65	Levofloxacino 500 mg/mL 100 mL, unidade	HALEX ISTAR	500	unidade	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
66	Lidocaína, Cloridrato de, 10% Spray Nebulizador 50 mL	HIPOLABOR	30	Frasco	R\$ 47,99	R\$ 1.439,70
68	Lidocaína, Cloridrato de, 2 % S/ Vaso 20 mL	HIPOLABOR	1200	Ampola	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
69	Manitol 20% 250 mL, unidade	HALEX ISTAR	100	unidade	R\$ 8,72	R\$ 872,00

71	Metilprednisolona, Succinato Sódico, 500 mg + Diluente 8 mL, unidade	BLAU FARMACEUTICA	200	unidade	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
72	Metoclopramida, Cloridrato de, 5 mg/mL 2 mL	HALEX ISTAR	4000	Ampola	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
73	Metronidazol 0,5% 100 mL, unidade	HALEX ISTAR	500	unidade	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
74	Metoprolol, Tartarato de, 1 mg/mL 5 mL	HALEX ISTAR	500	Ampola	R\$ 16,61	R\$ 8.305,00
75	Midazolam 5 mg/mL 10 mL	HIPOLABOR	800	Ampola	R\$ 3,23	R\$ 2.584,00
76	Midazolam 5 mg/mL 3 mL	HIPOLABOR	1500	Ampola	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
77	Morfina 10 mg/mL 1mL	HIPOLABOR	2000	Ampola	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
79	Naloxona 0,4 mg/mL 1 mL	HIPOLABOR	100	Ampola	R\$ 6,02	R\$ 602,00
80	Nitroglicerina 5 mg/mL 5 mL	CRISTALIA	400	Ampola	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
81	Nitroprussiato de Sódio 50 mg/mL	HYPOFARMA	100	Ampola	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
82	Norepinefrina (Noradrenalina) 2 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR	1600	Ampola	R\$ 1,26	R\$ 2.016,00
83	Omeprazol 40 mg, unidade	BLAU FARMACEUTICA	9000	unidade	R\$ 7,62	R\$ 68.580,00
85	Ondansetrona 2 mg/mL 4 mL	HIPOLABOR	13000	Ampola	R\$ 1,08	R\$ 14.040,00
99	Terbutalina 0,5 mg/mL EV/SC 1 mL	HIPOLABOR	800	Ampola	R\$ 1,10	R\$ 880,00
100	Tiamina, Cloridrato de, 100 mg/mL 1 mL	HIPOLABOR	1200	Ampola	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00
101	Tramadol 100 mg/2mL 2 mL	HIPOLABOR	8000	Ampola	R\$ 1,10	R\$ 8.800,00
102	Tramadol 50 mg/mL 1 mL	HIPOLABOR	4000	Ampola	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
VALOR GLOBAL						R\$ 445.484,70

VALOR GLOBAL: R\$ 445.484,70 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21, Tipo de Empresa: DEMAIS E-mail: distribuidoramedfarma@hotmail.com / Telefone: (87) 99918-2903 Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21 Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, Centro, Patos/PB, 58.700-060						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Benzilpenicilina 1.200.000 U.I. unidade	Benzatina TEUTO	5000	unidade	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
11	Benzilpenicilina 600.000 U.I. unidade	Benzatina TEUTO	3000	unidade	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
16	Ceftazidima 1g unidade	ABL	200	unidade	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
17	Ceftriaxona 1g EV unidade	BLAU	9000	unidade	R\$ 3,95	R\$ 35.550,00
38	Dobutamina 12,5 mg/ml 20 mL	TEUTO	250	Ampola	R\$ 6,03	R\$ 1.507,50
41	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 mL	BLAUSIGEL	1000	Seringa	R\$ 13,99	R\$ 13.990,00
52	Fluconazol 2mg/mL 100 mL	ABL	10	Bolsa	R\$ 9,39	R\$ 93,90
61	Heparina 5.000 U.I./mL 5 mL	HIPOLABOR	400	unidade	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
97	Tenoxicam 20 mg , unidade	EUROFARMA	1800	unidade	R\$ 5,89	R\$ 106.020,00
98	Tenoxicam 40 mg, unidade	UNIÃO QUIMICA	2000	unidade	R\$ 8,39	R\$ 167.800,00
VALOR GLOBAL						R\$ 377.513,40

VALOR GLOBAL: R\$ 377.513,40 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17 Tipo de Empresa: DEMAIS - E-mail: licitacao@panoramamed.com.br / Telefone: (85) 3256-8005 Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, FORTALEZA/CE, 60.752-694						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Cetoprofeno 50 mg/mL 2 mL	U.Q	12000	Ampola	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
40	Enoxaparina Sódica 20 mg/0,2 mL	MYLAN	300	Seringa	R\$ 13,23	R\$ 3.969,00
54	Fosfato de sódio dibásico 0,06g + Fosfato de sódio monobásico 0,16g. (cloreto de benzalcônico e diato dissódico e água purificada). (Fleetenema)	AIRELA	500	Frasco	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
57	Glicose Hipertônica 50 % 10 mL	EQUIPLEX	5000	Ampola	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
59	Haloperidol, Decanoato de, 70,52 mg/mL 1 mL	U.Q	150	Ampola	R\$ 5,43	R\$ 814,50

62	Hidralazina 20 mg/mL	CRISTALIA	1500	Ampola	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
91	Propofol 20 mg/mL	MIDFARM A	400	Ampola	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
VALOR GLOBAL						R\$ 36.191,50

VALOR GLOBAL: R\$ 36.191,50 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli E-mail: licitacaocontrato@pharmaplusdistribuidora.com.br / Telefone: (87) 99618-1513 Representante Legal: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - 125.517.594-04 Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, 56.804-644						
ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUAN T	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	Lidocaina, Cloridrato de, 2 % C/ Vaso 20 mL	HYPOFARMA	500	Ampola	R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.565,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.565,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.10.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva à que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1.Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 09 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:40.787.152/0001-09.

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
DROGAFONTE LTDA.
CNPJ:08.778.201/0001-26.

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025
CONTRATO Nº 352/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ: 29.736.277/0001-69.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATO Nº 357/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 40.351.078/0003-37.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, ITENS REMANESCENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.286,50 (CENTO E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 303/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 31.187.918/0001-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.075,50 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 304/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ:40.787.152/0001-09.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 305/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA.
CNPJ:08.778.201/0001-26.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.742,35 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 306/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 188.756,70 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 307/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.095,75 (DEZOITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
CONTRATO Nº 308/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ: 03.817.043/0001-52.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.282,50 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 23 de fevereiro de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

Pregão Eletrônico 020/2026- PMP
Processo Administrativo nº 053/2026

Ref.: Impugnação ao Edital

Impugnante: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ de nº **54.008.435/0001-01**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 24 de fevereiro de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 539.440,00 quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 25/02/2026 às 10:00 horas;

Data para abertura de propostas: 11/03/2026 às 10:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 11/03/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação nº. 002/2026 relativo à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para compor o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público, para no dia **02 de março de 2026 às 09:30hrs**, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MAGNA LÚCIA DE SOUZA PALMEIRA	PROFESSOR FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Os (As) Candidatos(as) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia 13 de abril de 2026, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 25 de fevereiro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração



PREFEITURA DE PATOS
INOVACÃO E INCLUSÃO POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretaria de Planejamento Urbano

Edital de chamamento público: Participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor de Patos-PB por meio da composição do Núcleo Gestor.

A prefeitura de Patos, no uso de suas atribuições, convida a todas as pessoas, entidades e representações da sociedade civil de Patos/PB a comporem o Núcleo Gestor de revisão do Plano Diretor Municipal.

O Plano Diretor foi definido pela Constituição Federal como o instrumento básico da política urbana, sendo um instrumento de planejamento que estabelece regras que orientam e induzem o crescimento da cidade, bem como organizam as atividades urbanas e rurais, considerando, dentre outros aspectos, meio ambiente, habitação, transporte e infraestrutura urbana.

Trata-se, portanto, de um instrumento fundamental para a gestão territorial municipal, que tem como objetivo orientar o desenvolvimento urbano de forma sustentável e equilibrada, atender às demandas e necessidades da comunidade local, promover o desenvolvimento ordenado e sustentável, bem como a garantir uma cidade mais inclusiva e de qualidade para as futuras gerações.

A construção do Plano Diretor se dá através da participação da população em grupos de ações coordenadas, um desses grupos é o Núcleo Gestor, cuja função principal é acompanhar de mais perto o processo de revisão do Plano Diretor, por isso ele é formado por representantes, tanto o poder público quanto a sociedade civil que, juntos, construirão a Patos do futuro.

Caberá aos integrantes do Núcleo Gestor: Reunir-se junto à Equipe Técnica em cada fase do processo; Participar das formações e reuniões consultivas e deliberativas; Colaborar na formulação dos planos de trabalho de elaboração técnica e mobilização social; Mobilizar a população a participar das atividades propostas; Compatibilizar o trabalho técnico com a leitura comunitária ao longo de todo processo; e Zelar pelo bom andamento do processo de revisão do Plano Diretor.

Conforme previsão legal, a participação via Núcleo Gestor se dará pelo fomento do poder público e interesse da sociedade em contribuir com as atribuições que lhe cabe. Por isso incentivamos a participação de lideranças, movimentos sociais, organização da sociedade civil - OSCs, representantes de classes e outros, tanto da zona urbana quanto da zona rural.

Devido às características do município, o Núcleo Gestor será composto por 32 cadeiras titulares, cada uma com seus respectivos suplentes. Sendo 50% representantes do Poder Público (8 titulares e 8 suplentes) indicados pela gestão municipal e os outros 50% da Sociedade Civil (8 titulares e 8 suplentes), público alvo desta chamada. Por isso, a Prefeitura abre, nesta data, o cadastro para participação no Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor de Patos/PB.



PREFEITURA DE PATOS
INOVACÃO E INCLUSÃO POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Não havendo inscrições em número suficientes serão convidadas pessoas/entidades com reconhecida atuação na área.

Havendo mais de 32 inscrições, o critério de desempate será a comprovação do item 4 e maior diversificação temática entre inscritos. Ressaltamos que as pessoas/entidades inscritas e não contempladas dentro do número total de vagas poderão igualmente participar de todas as atividades do núcleo, mesmo sem a condição de membro, uma vez que as atividades do Núcleo Gestor são públicas e abertas a toda a população, sendo restringido apenas o direito de voto.

As pessoas e entidades interessadas deverão se inscrever de 28/02/2026 até às 23h59min do dia 15/03/2026, exclusivamente através do formulário online, <https://form.jotform.com/266503315938052>, inserindo as seguintes informações:

- 1) Nome completo
- 2) CPF ou CNPJ
- 2) Celular e e-mail
- 3) Entidade/segmento da sociedade civil que representa
- 4) Motivação do interesse em compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor e descrição detalhada de sua vinculação com as discussões/temas do Plano Diretor
- 5) Comproverantes da entidade/segmento da sociedade civil (registros de qualquer ordem, por exemplo: Fotos, documentos, redes sociais, etc).

As pessoas que eventualmente tiverem dificuldade de se inscrever poderão ir pessoalmente até a Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua Euclides Torres Fernandes, 61 - Liberdade, Patos - PB, 58703-070, onde serão auxiliadas durante o período regular de inscrição.

O resultado será divulgado no Diário Oficial Municipal e respondido para o e-mail de inscrição até o dia 20/03/2026. A primeira atividade do Núcleo Gestor está prevista para os dias seguintes ao resultado.

Em caso de dúvidas escrever para: planodiretor@eixoconsultoria.com.br

Edjailson Batista Lira
Secretário de Planejamento Urbano



GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB